

Processo n.: @REC 23/00417957

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 163/2023, exarado no Processo n. @REC-19/00531000

Interessado: Evandro Luís Gava

Procurador: Marcel Lodetti Fábris

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Nova Veneza

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 44/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento aos Embargos de Declaração, opostos nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 163/2023, exarado no Processo n. @REC-19/00531000, que negou provimento ao Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0508/2018, prolatado nos autos do Processo n. @TCE-15/00652803.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Embargante e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 5/2024

Data da Sessão: 21/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC